

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02/2024
PROPOSTA DE EMENDA DE VEREADOR

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.037/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder incentivos fiscais à Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87, com base na Lei Municipal nº 3.589/2011, e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, nos termos do art. 214, inciso I, e art. 216 do Regimento Interno, apresenta emenda ao Projeto de Lei Substitutivo nº 4.037/2023, conforme proposta contida no parecer conjunto nº 01/2024 das Comissões Permanentes, que “autoriza a concessão de incentivos econômicos, sob a forma de isenção fiscal condicionada, à empresa Porto Empreendimentos e Participações Ltda. e dá outras providências.”

Proponho emenda aditiva/modificativa, para alterar o inciso II, do art. 3º (PL Substitutivo), nos seguintes termos:

Art. 3º.....

II – a fundação beneficiária:

- a) cumprir o disposto no inciso III, do art. 4º, desta Lei;
- b) garantir pelo prazo de 10 (dez) anos que 60% (sessenta por cento), , no mínimo, das vagas de empregos geradas, sejam ocupadas por pessoas comprovadamente residentes em Ponte Nova.

Justificativa:

Um dos objetivos principais da lei de incentivos econômicos é a geração de emprego e renda. Consta inclusive dos estudos que os investimentos irão gerar benefícios para a economia local. Desta forma, justa a exigência que o Hospital garanta que pelo menos 60% das novas vagas de emprego sejam ocupadas pela população de Ponte Nova, valendo salientar que dados econômicos/estatísticos indicam claramente a existência na cidade de mão-de-obra qualificada.

Ponte Nova, 8 de abril de 2024.

Wellerson Mayrink de Paula - Vereador